



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.729, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.083, de 20 de março de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.308, de 14 de novembro de 2012, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011 que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.494, de 15 de julho de 2013, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.447, de 6 de maio de 2013, para mudanças de porte e/ou modalidade das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) dos Municípios de Mariana, Ponte Nova e Salinas selecionados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.702, de 10 de dezembro de 2013, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011 que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.823, de 12 de maio de 2014, que homologa as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2014;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.165, de 19 de agosto de 2015, que aprova as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no Estado de Minas



Gerais e o incentivo financeiro de custeio mensal das UPA 24h, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.273, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova a Declaração de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2016;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.469, de 22 de março de 2017, que aprova as Declarações de Comando Único dos municípios de Bandeira do Sul e Taiobeiras que assumirão a gestão de seus prestadores em 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.665, de 16 de fevereiro de 2018, que aprova a alteração do art. 2º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.510, de 14 de julho de 2017, que prorroga a suspensão da gestão dos estabelecimentos hospitalares de saúde pelo município de Montes Claros e mantém a transferência, temporariamente, para a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - SES/MG, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.511, de 14 de novembro de 2012, que altera a Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.645, de 20 de fevereiro de 2013, que altera a Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.083, de 10 de dezembro de 2013, que altera a Resolução SES nº 2.946, de 21 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas



Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 6.195, de 18 de abril de 2018, que aprova as alterações dos Anexos IV e VIII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
- que o Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, do Município de Salinas, foi excluído do Programa Rede de Resposta Hospitalar para ser contemplado com o Programa UPA 24 h;
- a alteração dos efeitos financeiros das responsabilidades dos Municípios de Janaúba, Taiobeiras, Pirapora, Brasília de Minas e Montes Claros, relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de média e alta complexidade;
- a necessidade de atualização dos beneficiários contemplados na Rede de Urgência e Emergência referente ao Programa Rede de Resposta da Região Ampliada de Saúde Centro fazendo necessário a atualização do anexo único da deliberação;
- o Ofício nº 212, de 3 de abril de 2017, emitido pelo Hospital Vaz Monteiro, que formaliza sua exclusão ao Programa Rede Resposta mediante recusa da assinatura no Termo de Compromisso;
- a necessidade de alteração da data de vigência da Resolução SES/MG nº 6.195, de 18 de abril de 2018, que passa a vigorar a partir de janeiro de 2018;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 242ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de maio de 2018.



DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.729, DE 22 DE MAIO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.246, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Altera os Anexos I, III, VII e VIII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE em exercício, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.729, de 22 de maio de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 916, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar os Anexos I, III, VII e VIII da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as normas gerais do incentivo financeiro complementar de custeio das equipes de Urgência e Emergência dos Hospitais que compõem a Rede de Resposta Hospitalar as Urgências e Emergências das Macrorregiões do Estado de Minas Gerais, que passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução.

§1º – As alterações de que trata o *caput* deste artigo se devem:

I – à exclusão do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, do Município de Salinas, do Programa Rede de Resposta Hospitalar e sua inclusão no Programa UPA 24 horas, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.494, de 15 de julho de 2013;

II – à mudança da gestão dos Municípios de Janaúba, Taiobeiras, Pirapora, Brasília de Minas e Montes Claros, que se tornaram de Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde;

III – a necessidade de atualização dos beneficiários contemplados na Rede de Urgência e Emergência referente ao Programa Rede de Resposta da Região Ampliada de Saúde Centro fazendo necessário a atualização do Anexo III da Resolução SES/MG nº 2.946, de 21 de setembro de 2011;

IV – à mudança de gestão do Município de Varginha, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.526, de 28 de agosto de 2017, e a exclusão do Hospital Vaz Monteiro, do município de Lavras do Programa Rede de Resposta, conforme Anexo III desta Resolução; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

V – à alteração da data de início dos repasses do recurso financeiro, de fevereiro para janeiro de 2018, nos termos do Anexo IV desta Resolução.

Art. 2º – As ações de organização da Rede de Urgência e Emergência para o exercício de 2018, no âmbito do Estado de Minas Gerais serão definidas por dotações orçamentárias referentes à execução das seguintes ações:

- I – Unidade Executora – 1320074;
- II – Programa – Rede de Resposta Hospitalar;
- III – Unidade de Programação de Gasto (UPG) – Rede de Resposta (507);
- IV – Fonte – 10 (Estadual);
- V – Objeto ou destinação dos recursos – contribuição para custeio;
- VI – Dotação orçamentária – FES/FMS 4291.10.302179.4491.0001-33-4141-10.1
FES/Entidade 4291.10.302.179.4491.0001-33-9039-10.1;
- VII – Percentual Fixo – 30% e Percentual Variável – 70%;
- VIII – Periodicidade de Pagamento – mensal; e
- IX – Vigência – Conforme Termo de Compromisso/Metas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.246, DE 22 DE MAIO DE 2018
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.246, DE 22 DE MAIO DE 2018.

**“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011” DA
REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE NORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	VALOR ANUAL ESTADUAL
Fundação Hospitalar Amparo ao Homem do Campo-Hospital FUNRURAL	Manga	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Fundação Assistencial de Montalvânia- Hospital Cristo Rei	Montalvânia	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital Assistencial Manoel Simões Calixto	São Romão	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Fundação Coronel João de Almeida	Rio Pardo de Minas	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Fundação de Saúde São João do Paraíso	São João do Paraíso	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Fundação Hospitalar de Saúde- Hospital Nossa Sra. Aparecida	Varzelândia	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital Municipal de São João da Ponte	São João da Ponte	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital Municipal São Vicente de Paulo	Coração de Jesus	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital Municipal Francisco Sá	Francisco Sá	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital Municipal de Bocaiúva	Bocaiúva	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Municipal de Januária	Januária	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças	Monte Azul	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Unidade Mista Municipal Dr. Brício de Castro Dourado	São Francisco	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Regional de Janaúba	Janaúba	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Fundação Taiobeiras/Hospital Santo Antônio	Taiobeiras	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Hospital Municipal Dr. Moisés Magalhães Freire	Pirapora	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Municipal Senhora de Santana	Brasília de Minas	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Universitário Clemente de Faria	Montes Claros	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Irmandade Nossa Senhora das Mercês-Santa Casa	Montes Claros	Nível I+ Trauma e IAM	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Fundação Hospitalar de Montes Claros- Hospital Aroldo Tourinho	Montes Claros	Nível I - IAM	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
Fundação Dilson de Quadros Godinho	Montes Claros	Nível I - IAM	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
VALOR MENSAL			R\$1.760.000,00	R\$ 21.120.000,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.246, DE 22 DE MAIO DE 2018.

**“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011” DA
REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE CENTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	VALOR ANUAL ESTADUAL
Hospital Nossa Senhora das Graças	Sete Lagoas	Nível I IAM	150.000,00	R\$ 1.800.000,00
Hospital Nossa Senhora das Dores	Itabira	Nível I IAM + Nível II	300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Hospital Imaculada Conceição	Curvelo	Nível II	200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital Margarida	João Monlevade	Nível II	200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Nova Lima Hospital Nossa Senhora de Lourdes	Nova Lima	Nível II	200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Ouro Preto Santa Casa de Ouro Preto	Ouro Preto	Nível II	200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital Municipal Monsenhor Flávio Damato	Sete Lagoas	Nível II	200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Caeté Santa Casa de Caeté	Caeté	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Esmeraldas Hospital Municipal 25 de Maio	Esmeraldas	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Regional Imaculada Conceição ¹	Guanhães	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Municipal Francisco Gonçalves	Pedro Leopoldo	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Pompéu	Pompéu	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital São Francisco	Três Marias	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Vespasiano Fundação Vespasianense de Saúde	Vespasiano	Nível III	100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Municipal Waldemar das Dores	Barão de Cocais	Nível IV	40.000,00	R\$ 480.000,00
Belo Vale Hospital e Maternidade Henrique Penido Sá	Belo Vale	Nível IV	40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital São Judas Tadeu	Ferros	Nível IV	40.000,00	R\$ 480.000,00
Fundação Hospitalar Santo Antônio	Jaboticatubas	Nível IV	40.000,00	R\$ 480.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Hospital Casa de Caridade São Sebastião	Morada Nova de Minas	Nível IV	40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital João César de Oliveira	Rio Vermelho	Nível IV	40.000,00	R\$ 480.000,00
Valor total mensal			R\$ 2.390.000,00	R\$ 28.680.000,00

¹ Hospital só receberá o recurso como Portas de Entrada Nível III até o início de funcionamento dos 10 leitos de UTI na instituição



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.246, DE 22 DE MAIO DE 2018.

**“ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011” DA
REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE SUL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

DOS INCENTIVOS POR INSTITUIÇÃO

BENEFICIÁRIO	MUNICIPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Santa Casa de Andradas	Andradas	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Cônego de Monte Raso	Baependi	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Associação Beneficente de Monte verde	Camanducaia	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital São Vicente de Paulo	Carmo do Rio Claro	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital São Vicente de Paulo	Carrancas	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Instituto São Vicente de Paulo	Cássia	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Municipal Eupídio Rodrigues Pinto	Delfinópolis	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Hospital e Maternidade São Lucas de Extrema	Extrema	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Guapé	Guapé	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Santa Casa de Misericórdia de	Guaxupé	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital Escola de Itajubá	Itajubá	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Irmandade da Santa Casa de Machado	Machado	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Santa Rita de Cássia	Minduri	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Ouro Fino	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Hospital Frei Caetano	Paraísopolis	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Casa de Caridade de Passa Quatro	Passa Quatro	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Passos	Passos	Polivalente	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Piumhi	Piumhi	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital Santa Lúcia Poços de Caldas	Poços de Caldas	Nível I - IAM e AVC	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital das Clínicas Samuel Libanio	Pouso Alegre	Polivalente	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
Casa de Caridade de São Lourenço	São Lourenço	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital Municipal Santa Marta	São Roque de Minas	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Santa Casa de Paraíso	São Sebastião do Paraíso	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Hospital São Sebastião	Três Corações	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis	Três Pontas	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
Valor Mensal			R\$ 2.860.000,00	
Valor Anual			R\$ 34.320.000,00	



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.246, DE 22 DE MAIO DE 2018.

**“ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.946, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011” DA
REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE SUDESTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

BENEFICIÁRIO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR MENSAL ESTADUAL	VALOR MENSAL FEDERAL
Hospital Municipal Dr Jose Gustavo Alves	Andrelândia	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ -
Hospital Municipal Santo Antônio	Presidente Bernardes	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ -
Santa Casa Misericórdia De Rio Preto	Rio Preto	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ -
Hospital Jorge Caetano De Mattos	Ervália	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ -
Hospital Municipal Bom Jardim Minas	Bom Jardim De Minas	Nível IV	R\$ 40.000,00	R\$ -
Casa De Caridade Leopoldinense	Leopoldinense	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Hospital São Salvador	Além Paraíba	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Hospital De Santos Dumont ¹	Santos Dumont	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Hospital São Joao	São João Nepomuceno	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Santa Casa de Misericórdia De Lima Duarte	Lima Duarte	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Hospital São Vicente De Paulo Rio Pomba	Rio Pomba	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Hospital São João Batista	Visconde Do Rio Branco	Nível III	R\$ 100.000,00	R\$ -
Casa De Caridade De Carangola	Carangola	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Casa De Caridade De Muriaé Hospital São Paulo	Muriaé	Nível II	R\$ -	R\$ 300.000,00
Hospital Santa Isabel	Ubá	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Irmandade Da Santa Casa De Misericórdia De Cataguases	Cataguases	Nível II	R\$ 200.000,00	R\$ -
Fundação Instituto Clínico De Juiz De Fora	Juiz De Fora	Nível I - IAM e AVC	R\$ 200.000,00	R\$ -
Santa Casa de Misericórdia De Juiz De Fora	Juiz De Fora	Nível I - IAM	R\$ 150.000,00	R\$ -
Prontocor Muriaé Ltda	Muriaé	Nível I - IAM	R\$ 150.000,00	R\$ -
Hospital E Maternidade Therezinha De Jesus	Juiz De Fora	Nível II	R\$ 100.000,00	R\$ -
TOTAL MENSAL			R\$ 1.900.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL ANUAL			R\$ 22.800.000,00	R\$ 6.000.000,00

¹ A instituição será reclassificada como Nível II, assim que entrarem em funcionamento, no mínimo, 10 leitos de UTI Adulto e cadastrados CNES.